

EDITAL 003/2024

LEILÃO DE VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS

A Bolsa Brasileira de Mercadorias ("Bolsa"), nos termos do que dispõem os Artigo 8º, §3º inciso (iii), do Estatuto Social, torna público que realizará um Leilão Presencial para a venda de 27 (vinte e sete) títulos patrimoniais descritos abaixo, conforme as condições estabelecidas neste edital:

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. O leilão tem por objeto a venda de 27 (vinte e sete) títulos patrimoniais da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com direito a voto, de propriedade de pessoas físicas e jurídicas que não pertencem mais ao quadro de associados da Bolsa (ex-associados).

2. LOCAL, DATA E HORA

2.1. O leilão será realizado no dia 17 de dezembro de 2024, às 16:00 horas, na sede da Bolsa na cidade de São Paulo-SP, na Rua São Bento, 470, 14° andar, Centro.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 3.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em fazer parte do quadro de associados da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.2. Os interessados em participar devem se registrar no local da realização do leilão até as 15:30 horas do dia 17 de dezembro de 2024.

4. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÍNIMO (LANCE)

- 4.3. Os lances deverão ser feitos de forma verbal, levantando cartão de identificação fornecidos quando do registro na data do leilão.
- 4.4. A Bolsa poderá aceitar a melhor oferta recebida, reservando-se o direito de adjudicar o título pelo valor atualizado da dívida:

Lote	№ do Título e a regional vinculada originalmente.	Valor Atualizado da Dívida
1	№ 27 Curitiba - Paraná	286.003,54
2	№ 10 Curitiba - Paraná	234.848,82
3	№ 12 Curitiba - Paraná	180.504,63
4	№ 14 Fortaleza - Ceará	178.342,83
5	№ 18 Campo Grande - Mato Grosso do Sul	174.117,24
6	№ 20 Campo Grande - Mato Grosso do Sul	171.953,79



7	№ 06 Curitiba - Paraná	169.871,52
8	№ 19 Uberlândia - Minas Gerais	168.492,54
9	№ 14 Campo Grande – Mato Grosso do Sul	155.093,94
10	№ 08 Fortaleza - Ceará	154.710,66
11	№ 565 São Paulo - São Paulo	153.413,16
12	№ 15 Porto Alegre – Rio Grande do Sul	141.485,91
13	Nº 15 Campo Grande – Mato Grosso do Sul	136.029,44
14	№ 20 Uberlândia - Minas Gerais	129.045,62
15	№ 13 Uberlândia - Minas Gerais	110.485,67
16	Nº 01 Campo Grande – Mato Grosso do Sul	109.314,30
17	Nº 109 Belo Horizonte – Minas Gerais	107.323,35
18	№ 227 São Paulo - São Paulo	107.238,48
19	№ 08 Porto Alegre – Rio Grande do Sul	104.822,76
20	№ 38 Porto Alegre – Rio Grande do Sul	97.162,11
21	№ 06 Campo Grande – Mato Grosso do Sul	82.995,45
22	№ 50 Porto Alegre – Rio Grande do Sul	73.825,15
23	№ 02 Fortaleza - Ceará	68.535,45
24	№ 30 Curitiba - Paraná	67.827,24
25	№ 08 Campo Grande – Mato Grosso do Sul	62.421,66
26	№ 15 Fortaleza - Ceará	57.062,22
27	№ 23 Curitiba – Paraná	54.871,08

- 4.5. Não serão admitidos lances intermediários inferiores a R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.6. Os títulos patrimoniais descritos na tabela acima são objetos do terceiro leilão de venda, conforme preceitua o Artigo 8º, parágrafo 3º, (iii), do Estatuto social.

5. CONDIÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELO ARREMATANTE

- 5.1. No prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data do encerramento do leilão:
 - I. efetuar o pagamento de 100% (cem) por cento do valor arrematado no leilão, através de boleto bancário a ser encaminhado pela Bolsa; e
 - II. encaminhar até 02/02/2025 a Carta Consulta e toda a documentação exigida no Artigo 4º do Regulamento de Admissão de Associados, com o objetivo de dar início ao Processo de Admissão como associado da Bolsa.

6. COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA BOLSA

6.1. Analisar a documentação referida no inciso (ii) do item 5.1 e, encaminhar ao Conselho de Administração da Bolsa, após o recebimento de toda a documentação.



6.2. Convocar uma reunião do Conselho de Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado do dia do recebimento de toda a documentação mencionado no inciso (ii) do item 5.1, para aprovar ou não a admissão do arrematante como associado da Bolsa.

7. PROPRIEDADE DO TÍTULO PATRIMONIAL E ADMISSÃO DE ASSOCIADO

- 7.1 A propriedade do Título Patrimonial é condição necessária para efetivação da admissão como associado da Bolsa, observadas as exigências estatutárias e regulamentares previstas no Estatuto Social e no Regulamento de Admissão
- 7.2. Para análise da admissão como Associado, após o arremate do Título Patrimonial em Leilão, o proponente deverá aderir formalmente ao Estatuto Social e às normas regulamentares da Bolsa e encaminhar pedido de admissão acompanhado dos documentos exigidos no Regulamento de Admissão da Bolsa (Artigo 12 do Estatuto Social da Bolsa Brasileira de Mercadorias).
- 7.3. Em conformidade com o Artigo 11 do Estatuto Social da Bolsa Brasileira de Mercadorias, somente poderão ser admitidos como Associados da Bolsa os proponentes/arrematantes que atenderem às condições e exigências estabelecidas no Estatuto Social e nas demais normas complementares em vigor na data do pedido de admissão.
- 7.4. De acordo com o Artigo 12, §1º, do Estatuto Social da Bolsa, o Conselho de Administração tem o poder discricionário para, independentemente do atendimento de todas as exigências, indeferir o pedido de admissão de associados, reservando-se o direito de não revelar os motivos de sua decisão.
- 7.5. O artigo 8º do Estatuto Social estabelece que a propriedade do Título Patrimonial implica na obrigação do pagamento das contribuições mensais devidos à Bolsa, fixadas por seu Conselho de Administração.
- 7.6. Quando da aprovação como Associado, será cobrada a taxa de transferência de título patrimonial estabelecida pelo Conselho de Administração (Artigo 10, Parágrafo 3º).
- 7.7. Na hipótese de não aprovação da admissão do arrematante como Associado da Bolsa, não haverá devolução dos valores anteriormente pagos, conforme disposto no item 5.1 deste Edital. O arrematante deverá proceder com a alienação do título patrimonial adquirido.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS



- 8.1. Os direitos e obrigações dos associados da Bolsa estão previstos no seu Estatuto Social e demais normas regulamentares em vigor.
- 8.2. O Estatuto Social e demais Regulamentos da Bolsa, inclusive o Regulamento de Admissão de Associados podem ser consultados através https://www.bbmbolsa.com.br/quem-somos/regulamentos-da-bolsa.
 - o <u>Estatuto Social acesso rápido</u>
 - o Regulamento de Admissão de Associados acesso rápido
- 8.3. Ao participar do leilão, o arrematante aceita todas as condições estabelecidas neste edital.
- 8.4. Independentemente da regional da Bolsa a qual o Título Patrimonial estava originalmente vinculado, conforme referenciados na coluna central da grade de lotes do item 4.4 deste edital, os proprietários de Títulos Patrimoniais em pleno gozo dos seus direitos estatutários têm acessos indistintamente a todos os serviços e sistemas oferecidos pela Bolsa.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. Para mais informações, entre em contato pelo telefone (11) 3181-8991 ou pelo e-mail cadastro@bbmnet.com.br

São Paulo, 09 de dezembro de 2024.

João Paulo de Azevedo Lefevre Presidente do Conselho de Administração da Bolsa